



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2583

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 18, inciso IX e 19, inciso XL, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Judicial Eletrônico nº 0600012-18.2021.6.11.0000, Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Portaria TRE-MT nº 539, de 09 de dezembro de 2020, que alterou, *ad referendum* do Pleno, a Resolução TRE-MT nº 2453/2020, a fim de ampliar por tempo indeterminado a forma remota de atendimento aos eleitores no estado de Mato Grosso em face do quadro de pandemia pelo novo coronavírus, e dar outras providências, em consonância com as normas editadas pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Plenário,

Trata-se de processo judicial eletrônico instaurado com objetivo de propor a homologação por este Colegiado da Portaria nº 539, de 09 de dezembro de 2020, que alterou, *ad referendum* do Pleno, a Resolução TRE-MT nº 2453/2020, a qual, por sua vez, instituiu o uso amplo e irrestrito do atendimento remoto para fins de alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral e revisões de dados cadastrais no âmbito das zonas eleitorais desta circunscrição eleitoral.

É o sucinto relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes Pares,



Em razão da persistência do quadro de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) quando estávamos próximos da reabertura do cadastro eleitoral, que se deu em 09.12.2020, foi editada por esta Presidência a Portaria n° 539/2020, que alterou, em parte, a Resolução TRE-MT n° 2453/2020.

Em síntese, a edição da Portaria referida objetivou ampliar por tempo indeterminado a utilização do atendimento remoto ao eleitor, notadamente via plataforma TituloNet, sendo dispensada a coleta de dados biométricos, em conformidade com as regras definidas pelo TSE para tais procedimentos, razão pela qual faz-se necessária a homologação por este Plenário da Portaria em questão.

Feitos estes esclarecimentos, **voto no sentido de homologação da Portaria n° 539/2020**, que alterou em parte a Resolução TRE-MT n° 2453/2020.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, homologou a portaria n° 539/2020, que alterou em parte a Resolução TRE-MT n° 2453/2020, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600012-18.2021.6.11.0000 - MATO GROSSO.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, HOMOLOGAR a Portaria n° 539/2020, que alterou em parte a Resolução TRE-MT n° 2453/2020.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 04.03.2021.

